



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2022

Processo:60583.002813/2019-71

**Segundo Termo de Apostilamento** ao Termo de Contrato nº 026/2020-MD, firmado entre o MINISTÉRIO DA DEFESA e a Empresa **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**.

1. **O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**, nomeado pela Portaria nº 284 - Presidência da República/Casa Civil, de 31 de março de 2022 (publicada no DOU nº 62, Seção 2 de 31/03/2022), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), **CONSIDERANDO**:

- a) a possibilidade de formalização de Termo de Apostilamento para a repactuação de preços, quando esta não coincidir com a prorrogação contratual, consoante o previsto no §4º do art. 57 da IN nº 5, da SLTI do MPOG, de 25 de maio de 2017;
- b) a previsão na Cláusula Sexta do referido contrato da possibilidade de repactuação dos preços objetivando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da última repactuação, em função de remuneração acordada em dissídio ou convenção coletiva da categoria;
- c) a Convenção Coletiva de Trabalho 2022, do SINDISERVIÇOS;
- d) a solicitação da empresa contratada, por intermédio da Carta nº 018/2022, de 19/01/2022 (4567302);
- e) a Nota Técnica nº 14/NUFAC/DEADI/SEORI/SG/MD/2022 (4781388), do qual a equipe de fiscalização se manifestou favorável a repactuação;
- f) o dever constitucional de manter nas contratações o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, em respeito aos princípios da justa correspondência das obrigações e da vedação ao enriquecimento sem causa; e
- g) as disposições contidas no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República; no Decreto nº 2.271/97; e na IN nº 05/SLTI-MPOG/2017 e as orientações do Tribunal de Contas da União.

2. **RESOLVE**, ao amparo do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** no valor de **R\$ 395.829,72 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**.

3. O valor mensal do Contrato passa de R\$ 405.139,41 (quatrocentos e cinco mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), para **R\$ 441.123,93 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e três reais e noventa e três centavos)**, o valor global anual passa de R\$ 4.861.672,92 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 5.257.502,64 (cinco milhões duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

4. Em consequência da alteração, o valor mensal para fins de prorrogação será de R\$ 441.123,93 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e três reais e noventa e três centavos) e anual de **R\$ 5.293.487,16 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais dezesseis centavos)**.
5. Para tanto, foi emitido o Registro Orçamentário 2022RO000785, de 02/05/2022 (4985220), reforço da Nota de Empenho 2022NE000258, referente à conta do Órgão/Unidade 52101 – Ministério da Defesa/Departamento de Administração Interna, Programa de Trabalho: 05244601212110001 – Administração da Unidade; Categoria Econômica/Natureza de Despesa: 33.90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico).
6. Fica o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, no qual as partes encontram-se sujeitas, vinculado ao Contrato em pauta, para todos os fins.

**Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA**  
Diretor

*"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"*



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Louro Braga, Diretor**, em 03/05/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **4989300** e o código CRC **73393AA7**.